



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EMENDA



Processo: PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 07/2019 AO PLC Nº 04/2019 – AUTORIZA O DESDOBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DIVISÃO AMIGÁVEL DE LOTES URBANOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBATINGA – SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **EMENDAS MODIFICATIVAS:**

1) Ficam alteradas as redações do Artigo 1º e seu §3º, do PSU Nº 07/2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 1º Os proprietários de lotes urbanos, no prazo previsto no artigo 4º desta Lei Complementar, poderão executar desdobro, desmembramento e divisão amigável dos lotes, desde que haja edificações comprovadas no local até a data da publicação desta Lei Complementar, pertencentes a loteamentos já existentes aprovados até a última alteração do plano diretor de 2009.

...

§3º É extensivo o desdobro a áreas em fundo de lote, sem a exigência contida no parágrafo anterior, desde que exista edificação na data da vigência desta Lei Complementar, e tenha corredores mínimos de 1,50 metros (um metro e meio) de testada de frente para a via pública, seguindo até a construção e que o fundo do lote mantenha a largura original do terreno, e área mínima do lote seja 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados.

2) Ficam alteradas as redações do Artigo 3º e seus incisos I e II do PSU Nº 07/2019, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 3º Para a comprovação das construções nos lotes a serem desdobrados deverá ser apresentado junto da aprovação um dos seguintes itens:

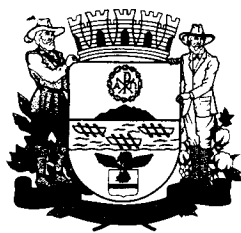
- I – Conta de energia até a presente data da publicação da Lei Complementar,
- II – Cadastro municipal até a presente data da publicação da Lei Complementar.

### **EMENDAS MODIFICATIVA E SUPRESSIVA:**

3) Fica alterada a redação do Artigo 4º do PSU Nº 07/2019 e suprimidas as palavras “contados a partir de sua publicação”, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 4º O prazo de vigência desta Lei Complementar, se iniciará a partir de sua publicação e se encerrará em 31 de dezembro de 2020.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**JUSTIFICATIVA:** As referidas emendas têm o propósito de corrigir erros redacionais contidos no Projeto.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 31 de maio de 2019.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador - PTB

